



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO N°. 104/2023

Licitação Processo Dispensa N°. 44/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **VIZIMED SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **VIZIMED SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, AV DEDI BARRICHELO MONTAGNER, 430 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.678.742/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, **DARCY FERNANDO KASTENER PONTES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA JOSE CLETO, 852 APTO 201 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 064.057.589-74, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o n°. 44/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação da empresa VIZIMED SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO LTDA**, situada na Avenida Dedi Barrichello Montagner, n° 430, sala 01 quadra 109, no centro da cidade de Dois Vizinhos, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) n° 08.678.742/0001-82, para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para realização de laudos técnicos para cumprimento do TAC 44/2023 conforme descrito para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	65366	PGR (Programa de Gerenciamento de Resíduos) conforme Norma Regulamentadora NR-9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual.	UN	1,00	3.900,00	3.900,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	Realização de inspeção nos locais de trabalho para aferição de riscos inerentes a cada atividade. NR-9 "9.2.1.1 Deverá ser efetuado, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global do PGR para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades" -LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perigosos. - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora. NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitorização da saúde dos servidores. NR-7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. SOFTWARE Os documentos mencionados serão apresentados de forma impressa e digital, através de Software Integrado especializado em gestão em Saúde e Segurança Ocupacional dos servidores. O Software será apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios				
--	---	--	--	--	--

Handwritten signature or mark.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

	inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos e palestras de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, instrutor, etc); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; Gerar arquivos de exportação de dados, compatíveis com as exigências do E Social (*), pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo as tabelas: S-1060,S2210,S-2220,S-2230,S-2240e.S2241(E-Social: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas e- Social). A instalação e treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional será de responsabilidade da contratada. OBS: Salientando que os documentos possuem validade anual, e se necessário fazer alguma alteração seja de posto de trabalho, inclusão de funções durante o período do contrato a empresa deverá dar o suporte necessário e manter os documentos sempre atualizados.				
TOTAL.....					3.900,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses (22/10/2024), podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses (22/10/2024), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados, de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 12 Meses , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devesse prestar os serviços no município de São Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1600	07.001.04.122.0004.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que

41



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ARYADNE MENDES RESTELATTO da GOVERNO MUNICIPAL.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) DIOGO DE OLIVEIRA da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n.º. 44/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o processo de **DISPENSA Nº 44/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA Nº 44/2023**.

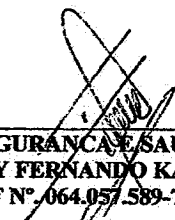
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas) testemunhas** abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste, 23/10/2023.



VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA
DARCY FERNANDO KASTENER PONTES
CPF Nº 064.057.589-74

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 104/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

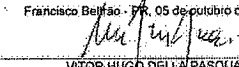
São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO-PR
VITOR HUGO DELLA PASQUA
 Agente Delegado Oficial - Port. 43/2022
 CREA: 48 070 933201-30
 Rua São Paulo, 230, Sala 02 Centro -
 Beltrão - PR - 83500-000
 Telefone: (41) 3025-4595
 contato@registrobeltrao.org.br
 www.registrobeltrao.org.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL
 (Protocolo nº 117.912)

VITOR HUGO DELLA PASQUA, Agente Delegado, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR, com sede na Rua São Paulo, nº 230, Sala 02, Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, com base no art. 26, § 4º e art. 29 da Lei nº 9.514/97, face ao pedido por requerimento formulado pela Credora, a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem **INTIMAR E NOTIFICAR**, o Devedor **EDUARDO KUGLER**, inscrito no CPF sob o nº 037.434.473-53, para que no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, a contar da data da 3ª publicação deste Edital, compareça neste Cartório, sito na Rua São Paulo, Nº 230, Sala 02, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-PR, ou se preferir, diretamente na Agência PA JF Francisco Beltrão-PR da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF), desta cidade, para pagar a dívida correspondente às prestações vencidas, até a data de 05/10/2023, no valor de R\$ 3.522,28 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, exatamente como consta no art. 26, do § 1º da Lei nº 9.514/97, e nos parágrafos, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, cuja dívida é originária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, mutuo e alienação fiduciária SFH sob nº 9.444.1200630-6, com caráter de Escritura Pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei 4.380/64, firmado em 15 de junho de 2016 e registrado sob nº R-2 da MATRÍCULA Nº 31.023 desta Cartório, tendo como Garantia Fiduciária a Residência nº 02, situado no pavimento térreo do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOACABA-II, com área de 58,61m², nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão - PR, 05 de outubro de 2023.

VITOR HUGO DELLA PASQUA
 Agente Delegado - Port. 43/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: GRUPO DANKO
 O Grupo Danko, com sede em Pato Branco - Paraná, na Rua Terezinha Marcante Rossoni, Nº 230, Bairro Vila Esperança, CEP: 85503145, vem, representada aqui por Bruno Rodrigues de Souza Guedes, CONVOCAR, todos os interessados, para participar da Assembleia Geral constituinte da Associação: GRUPO DANKO, que será realizada no dia 19/11/2023, às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação do Estatuto e Constituição da Associação; 2. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pato Branco, 11 de outubro de 2023.
 Comissão Organizadora
 Bruno Rodrigues de Souza Guedes

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2022
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.895.380/0001-03
 Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA - CNPJ nº 09.408.361/0001-46
 Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da execução do contrato originário nº 144/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/03/2024 e execução até 02/01/2024.
 Prazo de vigência: 02/03/2024
 Prazo de execução: 02/01/2024
 Data assinatura: 02/10/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
 Contrato: Nº 104/2023 Processo dispensa Nº. 44/2023
 Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.895.380/0001-03
 Contratada: VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA- CNPJ nº. 06.678.742/0001-82
 Objeto: Contratação da empresa VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, situada na Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 430, sala 01 quadra 109, no centro da cidade de Dois Vizinhos, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 06.678.742/0001-82, para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para realização de laudos técnicos para cumprimento do TAC 44/2023 conforme descrito para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - Pr.
 Valor: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
 Prazo de execução: 12(Meses), até 22/10/2024
 Prazo de vigência: até 22/10/2024
 Data assinatura: 23/10/2023
 São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE ATA Nº 116/2023
 OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDITEX
 CONTRATADO: PRINHO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 VALOR: 210.000,00
 VIGÊNCIA: 23/10/2024
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
 Salto do Lontra, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 117/2023
 OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDITEX
 CONTRATADO: A RILSON 22
 VALOR: 475.000,00
 VIGÊNCIA: 23/10/2024
 FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr
 Salto do Lontra, segunda-feira, 23 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 093/2023 - PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, acabamento interno e externo, portas e esquadrias, ferragem/metalurgia e materiais estruturais para satisfazer as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença, em favor das seguintes empresas:

Em primeiro lugar nos lotes 03, 04, 05 e 06 a empresa GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA, com os seguintes descontos:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
03	PINTURA	13%	75.000,00
04	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO	5%	48.000,00
05	PORTAS E ESQUADRIAS	5%	45.000,00
06	FERRAGEM/METALURGIA	7,5%	55.000,00

Em primeiro lugar nos lotes 01, 02 e 08 a empresa G.M. POSSAN LTDA, com os seguintes descontos:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
01	HIDRÁULICO	30%	21.000,00
02	ELETRICO	32%	26.750,00
08	HIDRÁULICO	30%	63.000,00

Em primeiro lugar no lote 09 a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA, com o seguinte desconto:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO PROPOSTO	VALOR TOTAL LIMITE DO LOTE
09	ELETRICO	38,01%	80.750,00

Renascença, 23 de outubro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 086/2023 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa para ministrar oficinas de ballet clássico, dança (hip hop, jazz) e aula de ritmos, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social e no Clube de Idosos Reviver, destinado às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), em favor das seguintes empresas:

1. ART IN MOTION LTDA, no valor total de R\$ 16.929,60 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
 2. JULIANA COBALCHINI DA SILVA, no valor total de R\$ 30.679,08 (trinta mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).

Renascença, 20 de outubro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2023 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo sport in, a serem executados nos Ginásio Municipal Mario Nardi e no Ginásio da Escola Professora Ida Kummer, em favor da seguinte empresa:

1. MSS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A, no valor total de R\$ 117.680,88 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Renascença, 20 de outubro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO Nº 155/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 155/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- CLINICA MEDICA DAYAN LTDA
 A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 23 de outubro de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.
 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, sendo:

Lote	Quantidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Data de entrega e entrega	Valor Proposto R\$	Valor Total R\$
01	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira, dia 23 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
02	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira, dia 24 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
03	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira, dia 25 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
04	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira, dia 26 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
05	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira, dia 27 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
06	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado, dia 28 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
07	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo, dia 29 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
08	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira, dia 30 de outubro de 2023	152,61	22.641,50
09	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira, dia 31 de outubro de 2023	152,61	22.641,50

Renascença, 23 de outubro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023
PROCESSO Nº 156/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 156/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- CLINICA MEDICA MAIS SAUDE PARA VOCÊ LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 23 de outubro de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, sendo:

Lote	Quantidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Data de entrega e entrega	Valor Proposto R\$	Valor Total R\$
01	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira, dia 23 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
02	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira, dia 24 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
03	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira, dia 25 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
04	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira, dia 26 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
05	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira, dia 27 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
06	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado, dia 28 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
07	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo, dia 29 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
08	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira, dia 30 de outubro de 2023	452,61	22.641,50
09	01	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira, dia 31 de outubro de 2023	452,61	22.641,50

Renascença, 23 de outubro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

1. Em primeiro lugar a empresa M CARNEIRO SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA, que apresentou proposta no valor de R\$ 579.952,38 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

2. Não houve segundo colocado.

Renascença, 20 de outubro de 2023.
THALIA ZAPPELO DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Realeza
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 272/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e equipamentos de Fisioterapia, com Incentivo Financeiro Federal de custeio, destinado à implementação das Ações e Atenção à Fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza - PR.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de novembro de 2023 às 08:30h
 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET
 Realeza, 20 de outubro de 2023.
DIANA BAMBERG
 Pregoeira

ORAÇÃO DE SANTO EXPEDITO

Intercessão do Glorioso Mártir Santo Expedito nos recomende. Oh meu Deus junto a Vossa bondade a fim de que com sua ajuda obtenhamos o que os nossos próprios méritos são imponentes ao alcançar, que assim seja. Glorioso Santo Expedito, honrado pelo reconhecimento daqueles que invocam a última hora e para negócios urgentes, nós suplicamos que obtenhamos da bondade misericordiosa de Deus por intercessão de Maria Imaculada Imatável a graça que com toda submissão solicitamos a vontade divina. (Pedir a graça). Oferece 1 Ave Maria, 1 Pai Nosso e 1 Glória ao Pai. Por alcançarmos uma graça ofereço esta oração.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2972

Página 97 / 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

LEI Nº 1.118/2023

Autoriza o Legislativo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 01–Câmara Municipal

UNIDADE: 001–Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 – Atividade da Câmara Municipal

ELEMENTO: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

FONTE RECURSO: 000–Recursos Livres

VALOR: R\$ 12.600,00–Recurso por anulação parcial

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO–R\$ 12.600,00

Art. 2º Os recursos indicados para abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão oriundos de cancelamento parcial de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO: 01–Câmara Municipal

UNIDADE: 001–Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0101.2-001 – Atividade da Câmara Municipal

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE RECURSO: 000–Recursos Livres

VALOR: R\$ 12.600,00

Art. 3º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste–PR, aos dezoito dias de mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha – Prefeita

Cod421107

DECRETO Nº 4.049/2023

Revoga o Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 012/2023, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO razões de interesse público, em especial ao atendimento da área requisitante, em virtude do Município estar enquadrado na segunda fase do Programa do Governo do Estado do Paraná ASFALTO NOVO VIDA NOVA, o qual contempla pavimentação asfáltica (CUBUQ) em ruas de terra dentro do perímetro urbano, estando assim às ruas do referido processo licitatório, aptas ao programa.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado todo o do procedimento licitatório na modalidade TOMADA PREÇOS Nº 012/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha – Prefeita

Cod421105

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 045/2023; OBJETO: Contratação da empresa ELOI ERNO SOHNE & CIA LTDA, situada na Avenida Prefeito Adelarte Debortoli, nº 4664, Centro, CEP 85575-000, São Jorge D'Oeste, Paraná, devidamente cadastrado no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 81.437.485/000187, para fornecer compressor de câmara fria com gás, filtro secador e serviços de manutenção para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/Pr. FORNECEDOR: ELOI ERNO SOHNE & CIA LTDA. CNPJ Nº. 81.437.485/0001-87, com sede na AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI, 664 SALA 01–CEP: 85575000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais), RECONHECIMENTO: 23/10/2023, por Cristiana Sosin da Silva Nogueira, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 23/10/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod421128

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 – Processo nº 379/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de peças, material de consumo e prestação de serviços de mão de obra para manutenção de equipamentos das marcas Husgvarna, Tecka e Sthil pertencentes à municipalidade visando à manutenção de equipamentos de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste–Paraná.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

CLAUDEMIR KRAHL – ME CNPJ Nº 09.644.925/0001-40

Lote/Grupo nº	Especificação	Resultado de Descontos
01	Peças e serviços equipamentos da marca HUSGVARNA	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MO/ R\$ 86,77
02	Peças e serviços equipamentos da marca TECKA	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MO/ R\$ 86,77
03	Peças e serviços equipamentos da marca STHIL	6,00% PO 26,00% PR 11,00% MO/ R\$ 86,77

Legenda:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR = Desconto de Peças de reposição ofertados pela empresa

MO = Valor mão de Obra por hora

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 203.625,00 (Duzentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Outubro de 2023.

Daniel Souza Dias

Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

Cod421139

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA – CNPJ nº. 09.408.361/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 144/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 02/03/2024 e execução até 02/01/2024.
Prazo de vigência	02/03/2024
Prazo de execução	02/01/2024
Data assinatura	02/10/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	4º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 66/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 69/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	AUTO POSTO IRMÃS LOURENÇO LTDA – CNPJ nº. 82.456.989/0002-98
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto: LOTE 1 – ITEM 02: DIESEL 510 LT: de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), para R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).
Prazo de vigência	21/08/2024
Prazo de execução	21/08/2024
Data assinatura	13/10/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 104/2023 Processo dispensa/nº. 44/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA- CNPJ nº. 08.678.742/0001-82
Objeto	Contratação da empresa VIZIMED SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA, situada na Avenida Dordi Benichello Montagnier, nº 430, sala 01 quadra 109, no centro da cidade de Dois Vizinhos, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 08.678.742/0001-82, para prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para realização de laudos técnicos para cumprimento do TAC 44/2023 conforme descrito para a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste–Pr.
Valor	R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 22/10/2024
Prazo de vigência	até 22/10/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2023

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, condicionadores de ar e eletrodomésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 83/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº.	Valor R\$
280/2023	47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA	47.417.848/0001-84	1.095,98
281/2023	AMMO INFORMÁTICA LTDA	07.300.151/0001-04	13.325,00

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão (ICP-Brasil). A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem atribuição de garantir a autenticidade e a integridade de seus documentos eletrônicos por meio do uso de tecnologia de assinatura digital.

ON

OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site:

1022813657

<http://dioems.com.br/>